PORTARIA Nº 08/2021

JOÃO PAULO VIEIRA TREVISAN, Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, em atendimento ao disposto no artigo 79, II, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lindóia:

R E S O L V E:

I – DA MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO a superveniência da necessidade de reorganização das rotinas no âmbito da Câmara Municipal de Lindóia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de trabalho dos Servidores bem como instituir o livro ponto.

II – RESOLVE

Art. 1º - Fica de terminado o expediente dos Servidores nos cargos de Oficial Administrativo e Técnico Legislativo desta Câmara no horário das 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;

Art. 2º - Fica autorizada, quando houver necessidade a compensação de horário em casos específicos tais como: dia de sessão plenária, Servidor acompanhar Vereadores em atividades legislativas, e outros desde que autorizado pelo Presidente;

Art. 3º - Fica instituído o livro de ponto dos Servidores desta Câmara, o qual deverá ser devidamente assinado todos os dias;

Art. 4º - Fica a Servidora NATALIA ESTER OLIVOTTO FERRARI, nomeada responsável pelo controle do livro de ponto;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Paulo Vieira Trevisan
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de julho de 2021.